



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LINK IP DEDICADO E EXCLUSIVO PARA CONECTIVIDADE DE ACESSO À INTERNET**, com banda total garantida de até o limite de 1000 Mbps, **contemplando o suporte técnico corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção**, pela **Companhia de Tecnologia da Informação de Belém – CINBESA**, conforme especificações constantes no anexo e neste Termo de Referência, para atender às necessidades dos órgãos e/ou entidades da Prefeitura Municipal de Belém – PMB.

2 JUSTIFICATIVA LEGAL

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob regime de execução indireta **empreitada por preço unitário**, com fundamento na Lei Federal Nº 13.303 de 01 de julho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CINBESA; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Federal nº 7.174/2010; Lei nº 12.305/2010; DM nº 74.245 e 75.004/2013-PMB; IN nº 4/14, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), Governo Federal; IN nº 5/14, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), Governo Federal; e no art. 3º e inciso III, do Decreto Federal nº 7.892/13, para o atendimento a mais de um órgão e/ou entidade do ente público, que trabalham de forma integrada e tenha a estimativa de aquisição ou consumo, além dos aspectos técnicos adotados na contratação, a fim de suprir as necessidades da **CINBESA/PMB**.

2.2 Justifica-se a escolha do presente Registro de Preços, por ser relevante a quantidade de **link's dedicados de internet** que se pretende adquirir, e imprecisos os momentos para cada contratação, haja vista que se pretende implementar aquisições gradativas, recomenda-se o uso do sistema de Registro de Preços. Em razão da complexidade da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e do elevado dispêndio de recursos públicos para o fornecimento desses equipamentos em tela, torna-se fundamental a preocupação da gestão com a redução de gastos, a padronização e a otimização do processo de contratação.

2.3 O agrupamento dos **itens em lotes** deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto da aquisição, haja vista a dependência técnica que possibilita que os itens sejam fornecidos conjuntamente, conforme sua disponibilidade no mercado, evitando-se, com isso, também a perda da economia de escala bem como o eficaz gerenciamento das aquisições que são necessárias ao regular funcionamento, tendo em vista a interdependência dos itens pertencentes a um lote, assim como em lotes distintos; conforme previsão da Súmula 247 do TCU.

2.4 No caso em epígrafe, destaca-se a licitação por agrupamento em **02(dois) lotes distintos**, embora ambos sejam constituídos pelos mesmos itens, esse mecanismo tem como desiderato **garantir que o licitante vencedor seja diferente para cada lote**, e, conseqüentemente, possibilite menor risco de ocorrer a indisponibilidade do serviço de **link dedicado e exclusivo de internet**, ora contratado, fundamental para utilização ininterrupta dos principais sistemas da PMB, hospedados no Datacenter da **CINBESA**, pelos diversos usuários.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente TR.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 4º do Decreto nº 5.450/05 e do anexo V, item 2.7, da IN 05/2017.

4.2 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, e ainda, no art. 1º, § único da Lei nº 10.520/02.

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1 A estimativa de custo para a futura contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos serviços a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços.

6 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A CINBESA tem a missão por excelência de promover o controle e o gerenciamento dos órgãos e entidades da PMB através de soluções em Tecnologia da Informação que garantam a eficiência, a eficácia e a economicidade da utilização dos recursos públicos, com isso, maior otimização e controle dos processos no âmbito da Administração Pública Municipal e, conseqüentemente, maior cobertura, melhor distribuição e qualidade na prestação e assistência dos serviços de responsabilidade da PMB à população;

6.2 Nos últimos anos a Cinbesa tem realizado investimentos na infraestrutura da área de tecnologia da informação(TI), no âmbito da PMB, através da implantação da rede de fibra óptica - Infovia Belém, a partir de 2014 e, em seu parque tecnológico de um Data Center em ambiente seguro com grande capacidade de armazenamento. Após a implantação dessas melhorias, foi possível projetar e configurar melhor os ambientes corporativos e distribuídos de armazenamento e de processamento da base de dados; assim como, com a infraestrutura da Infovia Belém ampliou-se a cobertura e a acessibilidade à internet aos serviços oferecidos pela PMB, através dos sistemas disponibilizados pelos órgãos e entidades da PMB para a inclusão digital dos munícipes de Belém;

6.3 Para a utilização eficiente de todo este investimento em infraestrutura na área de TI realizado, faz-se necessário a contratação de link IP dedicado e exclusivo para conectividade de acesso à internet, com a finalidade de melhorar e aumentar a conectividade entre os órgãos e entidades da PMB e de expandir a disponibilização dos serviços relacionados à Prefeitura, através dos vários sistemas sob sua gestão nas diversas áreas Tributária, Saúde, Educação, Orçamentária, Financeira, Transporte, dentre outras, à população do município e dos distritos de Belém;

6.4 Dessa maneira, esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para o fornecendo mais eficiente de diversos serviços pela PMB aos munícipes, dentre os quais: Serviços On-Line de acesso ao Diário Oficial, emissões de Alvarás, Emissão de 2ª via de IPTU, ISS/PF, etc (Sistema SAT); emissão da cédula c, contracheque (Sistema GRH); o SIGA-SEMEC produz informações para o Censo Escolar, Diário de Classe, validação do Histórico Escolar, Inscrição no PSS – Processo Seletivo Simplificado; a consulta de situação de Autuação de Infração de Trânsito, 2ª vias de multa de trânsito (Sistema GTTRANS), Editais de Licitações, Leis de Decretos, além do Portal da Transparência;

6.5 A contratação de link IP dedicado e exclusivo de acesso à internet, outrossim, garantirá o serviço de internet permanentemente ativo sem interrupção na rede wi-fi pública e gratuita, administrada pela PMB, disponibilizadas à população nas localidades da feira do Ver-o-Peso, das estações e terminais do BRT, do circuito do Círio e das praças públicas visando a inclusão digital e o progresso qualitativo em relação à mobilidade urbana e à qualidade de vida aos munícipes e aos turistas que visitam a cidade de Belém;

6.6 Desta forma, a Companhia de Tecnologia da Informação de Belém – CINBESA, no uso de suas atribuições tem o papel fundamental de acompanhar, de fiscalizar e de garantir a contratação de link IP dedicado e exclusivo de acesso à internet, com a finalidade de manter a conectividade da rede de acesso à internet permanentemente ativa em níveis aceitáveis de segurança e de performance como forma de garantir a eficiência e a eficácia plena do funcionamento dos serviços realizados pelos órgãos e entidades da PMB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

6.7 Atinentes às competências acima referenciadas para o pleno funcionamento e conectividade à internet de todos serviços inerentes aos órgãos e as entidades da PMB, somada as orientações da instrução normativa nº 04/2014-SLTI/MPOG, planejou-se a contratação dos serviços, objeto da licitação, visando condições adequadas para realizar as ações no sentido de melhorar a qualidade dos serviços de TI através de constante monitoramento pela **CINBESA** da contratação de link IP dedicado e exclusivo de acesso à internet, através da identificação de falhas, propondo ajustes e planejando ações de caráter preventivo e corretivo;

6.8 Por ser relevante a quantidade dos bens que se pretende adquirir, e imprecisos os momentos para cada contratação, haja vista que se pretende implementar aquisições gradativas, recomenda-se o uso do Sistema de Registro de preços;

7 DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada serviço e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

7.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

7.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

7.1.5 Apresentar na proposta garantia/validade dos serviços, não podendo ser menor que **90 (noventa) dias**;

7.1.6 A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **CINBESA/PMB**;

7.1.7 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no anexo A deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

7.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta;

7.3 O preço proposto deverá levar em consideração o valor unitário por Link de velocidade por **ITEM** referente ao **LOTE 1** e/ou **LOTE 2**, no qual deverá estar incluídos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até o local de entrega, frete, retirada, a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de transporte, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços;

7.4 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações, durante o período de contratação, sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá **CONTRATANTE** consultar a **CONTRATADA** para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, downgrade de velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

7.4.1 O prazo mínimo de faturamento para incorporar modificações ou ampliações será de 30 (trinta) dias.

7.5 A **CONTRATANTE** não pagará custos de instalação e retirada do(s) equipamento(s) que venham a incidir na prestação de serviço pela **CONTRATADA**;

7.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os equipamentos, utensílios e pessoal necessários em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual do serviço;

7.7 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Empresa **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

7.8 A Empresa **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo;

7.10 A descrição dos itens que compõe o **LOTE 1** e o **LOTE 2** para a **contratação**, tem suas especificações técnicas dispostas no **ANEXO A** deste Termo de Referência;

7.11 Uma licitante apenas não deverá ser vencedora de mais de um **LOTE** de serviços. Caso isso aconteça ela deverá optar por qual **LOTE** ficará seu contrato. Caso venha acontecer a participação de licitantes com números inferiores a quantidades de **LOTES**, a licitante poderá optar por mais de um **LOTE**, desde que seja vencedora do certame.

8 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

a.1) A qualquer tempo, caso haja dúvida quanto à autenticidade dos **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, apresentados ou sobre a observância dos padrões acima descritos na execução dos serviços, a Companhia de Tecnologia da Informação de Belém – **CINBESA**, poderá, com vistas a sanar estas ou outras dúvidas, nos termos do **art. 56, §2º, da Lei nº 13.303/2016**, efetuar diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados encaminhados, sendo que a não concordância da **LICITANTE** em permitir a diligência acarretará sua desclassificação imediata.

b) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, conforme artigo 58 da Lei Nº 13.303/2016;

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa; e apresente declaração que possuirá vistas para atuar na região do **CONTRATANTE** na data de assinatura do contrato;

d) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA do Responsável Técnico da execução dos serviços o objeto deste Termo;

8.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

8.3 As informações constantes no(s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deve permitir que se estabeleça, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência;

8.4 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

8.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços;

8.7 Serão aceitos como **comprovantes de capacidade técnica operacional os CAT** (Certidão de Acervo Técnico) ou **Atestado de Capacidade Técnica, visados pelo CREA**, nos quais conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

8.8 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um **único CNPJ**, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.

9 DAS DECLARAÇÕES

9.1 Declaração da licitante de plena ciência que vistoriou os locais, que serão prestados os serviços objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

9.1.1 Caso a licitante queira vistoriar os locais que serão executados os serviços, as interessadas deverão procurar o responsável técnico da **CINBESA na Avenida Nazaré, 708, bairro Nazaré, cidade de Belém do Pará, CEP 66.035-170**, das 08h0h às 17h00 horas, de 2ª a 6ª feiras ou através do e-mail: suporte@cinbesa.com.br ou telefone (91) 3184-1751 ou 98408-6108, até o segundo dia útil anterior à data da realização da licitação. Será emitido pela CINBESA uma Declaração/Atestado, (constando carimbo com matrícula e cargo) do representante legal.

9.2 Caso a licitante, a seu critério **não venha realizar a vistoria**, sendo, neste caso, necessário apresentar em **substituição ao atestado de visita**, “**Declaração Formal**” assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **responsabilidade** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.3 Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

9.4 Declaração Expressa de que a empresa licitante possui sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da CINBESA, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

9.4.1 Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA** representante na Região Metropolitana de Belém, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da CINBESA, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

10 PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal **nas dependências da CINBESA, localizada à Avenida Nazaré, 708, bairro Nazaré, cidade de Belém do Pará, CEP 66.035-170, segunda a sexta-feira, das 09h30 às 17h30**, para efetivar a realização do serviço, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

10.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à CINBESA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**, por meio dos telefones **(091) 3184-1751 e 3184-1778**, para agendar os serviços;

10.2 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

10.3 O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **CINBESA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

10.4 A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

10.5 Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

10.6 O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido;

10.7 A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina;

10.8 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do serviço, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

10.9 Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou causados por motivos para os quais o **CONTRATANTE** houver dado causa;

10.10 A **CONTRATADA** deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para a solução de problemas;

11 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SERVIÇO

11.1 Os equipamentos utilizados na prestação de serviço de **link IP dedicado e exclusivo para conectividade de acesso à internet** serão de propriedade da **CONTRATADA**, que deverá ser responsável pela manutenção e pelo suporte técnico dos mesmos, sempre que constatada falha ou solicitado pela **CONTRATANTE**;

11.2 Prestar assistência permanente em **regime 24x7x365** com pessoas de suporte e operação treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço IP;

11.3 Garantir, mensalmente, os seguintes índices de desempenho que devem estar disponíveis na página web da **CONTRATADA** e disponibilizados à CINBESA na instalação do serviço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

1. Latência média entre o roteador da **CONTRATANTE** e o primeiro nó da **CONTRATADA** de **15 (quinze) MS**;
2. Perda de pacotes média $\leq 2\%$;
3. Disponibilidade $\geq 99,5\%$ ~.

11.4 Disponibilizar consultas, emissão e visualização de relatórios na Internet, através de um navegador web, informações referentes aos estados dos equipamentos (up/down), falhas na rede, tráfego nos circuitos, disponibilidade no período, alarmes e eventos, todos referentes a rede da CINBESA, com atraso máximo de **30 (trinta) minutos** para a atualização. Esses dados devem estar disponíveis por um período nunca inferior a **90 (noventa) dias**;

11.5 O serviço será considerado indisponível a partir do registro de uma interrupção aberto na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o total restabelecimento do circuito principal às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela **CINBESA**;

11.6 No caso de inoperância reincidente em período inferior a **03 (três) horas**, contado a partir do restabelecimento do acesso IP da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última, quando o acesso IP estiver totalmente operacional;

11.7 Mensalmente, a **CONTRATADA** apurará os tempos de indisponibilidade do acesso IP, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as **24 (vinte e quatro) horas** do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado à **CINBESA** na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração. A **CINBESA** poderá contestar os tempos de indisponibilidade apresentados pela **CONTRATADA** sendo válidos, prioritariamente, os dados apresentados pela **CINBESA**.

12 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

13 INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA HOSPEDAR OS EQUIPAMENTOS

13.1 A definição da infraestrutura mínima necessária para hospedar nos órgãos e/ou entidades será de competência da Prefeitura de Municipal de Belém com apoio tecnológico da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA. Entende-se que os equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** sejam suficientes para alcançar os níveis de serviço requeridos pelo Erário Municipal.

14 DO RECEBIMENTO

14.1 O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

14.2 Se, após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, constatar-se que o serviço está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa prestadora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.3 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

14.4 Se houver **recusa do objeto**, no todo ou em parte, a empresa prestadora dos serviços deverá proceder à correção/adequação dos serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, sem qualquer ônus para a **CINBESA**;

15 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

15.1 Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

15.2 Colocar à disposição da **CINBESA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

15.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

15.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

15.5 Prazo para sanar os óbices, falhas, compreendendo reparos e/ou nova realização de serviço, que será no máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

15.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

15.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

15.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

15.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CINBESA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

15.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art.81 da Lei Federal Nº 13.303/2016;

15.12 Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

15.13 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais utilizados no(s) serviço(s) contratados;

15.14 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no artigo 71 da Lei Federal Nº 13.303/2016, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidos contemporaneamente ao fato que a ensejar;

15.15 Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o(s) serviço(s) entregue(s) em desconformidade com as especificações, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do serviço recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa;

15.16 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato, providenciar junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento dos materiais utilizados no(s) serviço(s) a ser(em)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

devolvido(s), notificando a **CONTRATADA** para que proceda à retirada deste(s), às suas expensas, no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da notificação;

15.17 Os materiais recusados no(s) serviço(s) que não forem retirados pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido será enviado às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

15.18 A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada serviço entregue, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem inoperantes e/ou danificados, por razões diversas que não possa ser imputada à Administração;

15.19 A **CONTRATADA** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

15.20 Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível;

15.21 Fornecer a **CONTRATANTE** relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

15.22 Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;

15.23 Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

15.24 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do funcionamento do(s) equipamento(s) em garantia após solicitado o chamado de visita;

15.25 Prestar **assistência técnica**, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e laboratório e instrumental para os reparos indicados pela Companhia de Tecnologia da Informação de Belém – CINBESA;

15.26 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

15.27 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE** ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

15.28 Comunicar imediatamente ao setor competente da **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias. Caso, isso não ocorra e passados o prazo para início do atendimento a **CONTRATADA** ficará passível de aplicação de penalidades;

15.29 A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, imediatamente, os profissionais designados para realização do objeto da **CONTRATADA**, sempre que a **CONTRATADA** observar deficiências na qualidade dos serviços e/ou capacitação técnica;

15.30 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CINBESA ou a terceiros, a qualquer tempo, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CINBESA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

15.31 Nomear um **profissional de nível superior**, como responsável técnico e representante da **CONTRATADA** para ser o interlocutor junto à **CONTRATANTE** no que se refere aos serviços contratados e demais assuntos pertinentes à presente contratação;

15.32 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, comprovando, sempre que solicitado pela CINBESA, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social (CND-INSS), bem como em relação às demais exigências contratuais;

15.33 Providenciar, quando couber, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos termos da lei 6.496/77;

15.34 Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortunística, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços da presente Ata;

15.35 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Companhia de Tecnologia da Informação de Belém – CINBESA, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

15.36 Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a Companhia de Tecnologia da Informação de Belém;

15.37 Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal;

15.38 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por quaisquer custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento;

15.39 A **CONTRATADA** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos, observado o cronograma aprovado pela CINBESA;

15.40 Fornecer a cada **12 (doze) meses**, tabela de preços praticados no mercado, dos serviços elencados nas Planilhas constantes no **Anexo A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**, a fim de subsidiar a avaliação de cada serviço. Caso seja constatado preço abusivo de algum item, a remuneração se dará com base no preço médio apurado conforme IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, em levantamento a ser realizado pela área de compras da Prefeitura Municipal de Belém;

15.41 A **CONTRATADA** deverá interagir com a **CONTRATANTE** no intuito de obter o acesso aos locais nos quais serão realizados os serviços, devendo agir sob os seguintes preceitos:

1. Zelar pela preservação do Patrimônio/Meio Ambiente;
2. Zelar pelo atendimento às Normas Técnicas, inclusive de segurança;
3. Atuar na prevenção de problemas.

15.42 Em caso de decisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA** deverá ser garantida a continuidade do serviço objeto da presente licitação;

15.43 A **CONTRATADA** se responsabilizará por **eventuais adaptações** nas instalações físicas nas dependências do **CONTRATANTE**, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc);

15.44 As interrupções programadas para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre **00h00 e 06h00 horas**, horário de Brasília, de domingo e/ou sábado, e comunicadas à **CINBESA/PMB** com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da **CINBESA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

15.45 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

16 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CINBESA/PMB**:

16.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

16.2 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

16.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o Item VII do Art. 40 da Lei Federal Nº 13.303/2016;

16.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

16.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

16.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.7 Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da **CONTRATADA**, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

16.8 Não permitir a execução de serviços objeto deste Termo de Referência por parte de pessoas não credenciadas pela **CONTRATADA**;

16.9 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

16.10 Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

16.11 Prestar informações referentes ao serviço, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela **CONTRATADA**;

16.12 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

16.13 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes **CONTRATANTES**;

16.14 Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da **CONTRATANTE**;

16.15 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos serviços objeto da contratação a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

16.16 Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

17.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

18 DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

18.1 Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência prevista no artigo 75 da Lei Federal Nº 13.303/2016.

18.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art.62 da Lei Federal Nº 13.303/2016.

18.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 71 da Lei Federal Nº 13.303/2016.

18.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

18.7 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à realização do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

19 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Nos termos do Art. 40 da lei Federal Nº 13.303/2016, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei Federal Nº 13.303/2016;

19.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da CINBESA (2018/2019).

21 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país;

22.2 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento;

22.3 Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização;

22.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

22.5 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento)** ao mês, ou **6% (seis por cento)** ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

22.6 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

22.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta)** dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal Nº 13.303/2016 e 10.520/2002.

23.2 DAS PENALIDADES PREVISTAS POR INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO:

a. O serviço descrito no Anexo A será remunerado mensalmente com base no tempo de disponibilidade do serviço descrito **Subitem 5.7.3, contida no Item 5.7 do Anexo A;**

b. Para que a **CONTRATADA** faça jus pela remuneração de **100% (cem por cento)** do valor mensal contratado, por serviço de link IP dedicado e exclusivo, a **CONTRATADA** deverá manter o índice a partir de **99,5 % (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento)** de disponibilidade do serviço, durante **30 (trinta) dias**, conforme descrito no **Subitem 5.7.3, contida no Item 5.7 do Anexo A;**

c. A tabela abaixo apresenta os valores percentuais que deverão ser descontados da **CONTRATADA**, por serviço de link IP dedicado e exclusivo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

23.3 TABELA DE DESCONTO DO VALOR POR INDISPONIBILIDADE MENSAL DO LINK IP DEDICADO E EXCLUSIVO:

Índice de disponibilidade	Percentual de desconto por LINK IP dedicado exclusivo
De 99,5% até 100%	0% de desconto
De 95% até 99,4%	5% de desconto
De 90% até 94.9%	10% de desconto
De 80% até 89.9%	20% de desconto
De 60% até 79.9%	40% de desconto
De 40% até 59.9%	50% de desconto
De 20 até 39.9%	80% de desconto
De 0 até 19.9%	100% de desconto

23.4 As penalidades descritas na **tabela** somente serão de responsabilidade e aplicadas contra a **CONTRATADA** quando os índices de disponibilidades forem motivados e de responsabilidade direta da **CONTRATADA**, causado por falha de equipamentos, acessórios e periféricos instalados nos locais indicados pela **CONTRATANTE** que apresentem falhas por vício de fabricação e falta de manutenção preventiva e preditiva;

23.5 As penalidades descritas na **tabela** não serão aplicadas contra a **CONTRATADA** quando o índice de disponibilidade for motivado pelas seguintes situações:

23.5.1 Falta de energia elétrica no local, indicado pela **CONTRATANTE**, onde os equipamentos, acessórios e periféricos pertencente à **CONTRATADA** foram instalados para a prestação do serviço contratado;

23.5.2 Por impossibilidade de acesso ao local, indicado pela **CONTRATANTE**, para realizar manutenção preventiva ou corretiva de qualquer equipamento da **CONTRATADA** em decorrência de feriado, horário fora do expediente, greve ou qualquer outro motivo causado por servidores, prepostos da **CONTRATANTE** ou de força maior.

José de Ribamar Grangeiro de França
Responsável pela Elaboração
Analista de Sistemas – DSI– CINBESA

Anders Willy Andersen Trindade
Diretor de Tecnologia da Informação – DTI
CINBESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

LOTE 01	
Item	Velocidade em Mbps
1	100
2	150
3	200
4	250
5	300
6	350
7	400
8	450
9	500
10	600
11	700
12	800
13	900
14	1000
LOTE 02	
Item	Velocidade em Mbps
1	100
2	150
3	200
4	250
5	300
6	350
7	400
8	450
9	500
10	600
11	700
12	800
13	900
14	1000

1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Faz parte da prestação do serviço, além da porta de interconexão à Internet global de forma dedicada, o transporte do sinal da **CONTRATADA** até as instalações do **CONTRATANTE**, ou seja, com a instalação de cabos, modems, switches, fibras ópticas e/ou rádios necessários à prestação do serviço.

1.2. A instalação do ponto de acesso físico no **CONTRATANTE** é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

1.3. Havendo necessidade de infraestrutura interna no ambiente da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não será responsabilizada por execução de obra civil.

1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para disponibilizar os serviços IP para acesso à Internet global de forma dedicada e exclusiva (não compartilhada), com os circuitos de acesso com a mesma capacidade de tráfego nos dois sentidos.

1.5. Adicionalmente, todos os componentes e procedimentos usados na instalação devem estar de acordo com as especificações dos fabricantes, de forma a não invalidar garantias adicionais dadas por eles.

2. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Recursos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

2.1.1. Todos os insumos, equipamentos (roteadores, modems, racks, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros), ferramentas e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2. Recursos humanos

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam as necessidades da execução do objeto contratado.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O serviço de acesso IP contratado deve contemplar fornecimento de um canal de comunicação de acesso à Internet, de até **01 (um) Gbps** sem troca de equipamentos, com prazo máximo de instalação de **até 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato.

3.2. A **CONTRATADA** deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de **100% (cem por cento)** da velocidade **CONTRATADA** em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade **CONTRATADA**.

3.3. O acesso IP deve ser exclusivo e dedicado à Cinbesa, não podendo haver compartilhamento com outros usuários da **CONTRATADA**.

3.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer um mínimo de **64 (sessenta e quatro) IPs fixos e válidos**, para que a Cinbesa disponibilize seus serviços.

3.5. A **CONTRATADA** deverá habilitar no roteador o protocolo SNMP, disponibilizando neste uma comunidade SNMP com acesso de leitura e permitir a solicitação de configuração de traps específicos pela contratante.

3.5.1. Suporte a MIB-II.

3.6. O meio de transmissão do acesso IP (a partir do ponto de presença da **CONTRATADA** até a Cinbesa) deve ser através de fibra óptica e possuir redundância por caminhos distintos, com capacidade igual ao caminho principal.

3.7. A monitoração do acesso IP deve ser “on-line”, via web. Devem ser disponibilizadas à Cinbesa as seguintes informações:

3.7.1. Gráfico de utilização do link;

3.7.2. Disponibilidade do acesso;

3.7.3. Delay da rede;

3.7.4. Quantidade de pacotes trafegados de entrada e saída;

3.7.5. Quantidade de pacotes perdidos de entrada e saída;

3.7.6. Acompanhamento de chamados abertos.

3.8. A operadora deverá oferecer a possibilidade de incrementos de banda na granularidade de **50 (cinquenta) Mbps**, iniciando por **100 (cem) Mbps** e a partir de **500 (quinhentos) Mbps** com a granularidade de **100 (cem) Mbps** até o limite de **1000 (um mil) Mbps**. A demanda efetiva será de acordo com a necessidade da Cinbesa, com prazo de atendimento de até **30 (trinta) dias** a partir da solicitação.

3.9. O respectivo faturamento das alterações de banda somente será reconhecido após aceite formal, que se dará através de e-mail emitido pela área técnica da Cinbesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

3.10. A **CONTRATADA** deve possuir outorga da ANATEL para explorar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

3.11. A **CONTRATADA** não deve ter filtro de pacotes, cache, shapping ou outra funcionalidade que possa incidir sobre o tráfego originado e destinado aos endereços IP da Cinbesa. Qualquer exceção a essa regra deverá ter a concordância formal da Cinbesa.

3.12. O acesso IP deve ser protegido com solução Anti-DDoS de volumetria com as características:

3.12.1. Detecção e mitigação automática de ataques DDoS, antes que o tráfego malicioso atinja o acesso IP, impedindo que o tráfego não genuíno seja contabilizado como consumo, incluindo mas não se restringindo aos seguintes: Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP; Ataques a pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets; Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing); Ataques a camada de aplicação, incluindo o protocolo HTTP;

3.12.2. Uso de múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques ao protocolo HTTP, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

3.12.3. Equipe exclusiva para identificação e mitigação de ataques DDoS em até **15 (quinze) minutos**;

3.12.4. Portal web com status em tempo real da proteção e histórico contendo origem, destino e tipo de ataque.

3.13. A **CONTRATADA** deve garantir tempo de resposta, para no mínimo **95 % (noventa e cinco por cento) dos pacotes**, de até **100 (cem) ms** entre dois roteadores de borda quaisquer do seu backbone IP no Brasil. Entende-se por tempo de resposta o tempo necessário para um pacote de **64 bytes** ir de um ponto A para um ponto B e voltar.

3.14. A **CONTRATADA** deve garantir tempo de resposta para no mínimo **95 % (noventa e cinco por cento) dos pacotes** de até **200 (duzentos) ms** entre os roteadores de borda do seu backbone IP e os roteadores dos ASs remotos nos Estados Unidos da América.

3.15. Não haverá ação de gerência por parte da **CONTRATADA** nos elementos de rede LAN (Local Area Network) do **CONTRATANTE**, ou seja: barramentos Ethernet, hubs, switches, placas de rede, desktops, servidores, etc.

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1. Manter estrutura própria de operação e manutenção estabelecida em Belém-PA.

4.2. O atendimento deve ter início em até **01(uma) hora** após abertura de chamado. O atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância.

4.3. Reparar e restabelecer o acesso IP, quando este apresentar inoperância, no prazo máximo de **03(três) horas**.

4.4. Se necessário atendimento na Cinbesa, este deve ser feito por técnicos devidamente credenciados, com prévia solicitação de acesso à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI (suporte@cinbesa.com.br).

4.5. A **CONTRATADA** somente poderá aceitar chamados provenientes da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

4.6. A **CONTRATADA**, após atendimento realizado, deverá encerrar o chamado através de comunicado formal à DTI, devendo ser por e-mail (suporte@cinbesa.com.br).

5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

5.1. A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

5.2. Manter em arquivo próprio os relatórios de visitas gerados durante a execução do contrato e, disponibilizá-los, quando solicitado pela **CONTRATANTE** para procedimentos internos de controle e de desempenho da execução contrato.

5.3. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou causados por motivos para os quais o **CONTRATANTE** houver dado causa.

5.4. A **CONTRATADA** deve dispor de uma Central de Atendimento que permita comunicações de inoperância através de telefone 0800 com atendimento em língua portuguesa e através de endereço eletrônico e disponibilizar sistema web para acompanhamento, pela **CONTRATANTE**, das reclamações registradas. Esse serviço deve estar disponível em **regime 24x7x365**.

5.5. A **CONTRATADA** deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para a solução de problemas.

5.6. Prestar assistência permanente em **regime 24x7x365** com pessoas de suporte e operação treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço IP.

5.7. Garantir, mensalmente, os seguintes índices de desempenho:

5.7.1. Latência média entre o roteador da **CONTRATANTE** e o primeiro nó da **CONTRATADA** de **15 (quinze) MS**;

5.7.2. Perda de pacotes média $\leq 2\%$;

5.7.3. Disponibilidade $\geq 99,5\%$ -.

5.8. Esses valores devem estar disponíveis na página web da **CONTRATADA** e disponibilizados à Cinbesa na instalação do serviço.

5.9. Disponibilizar consultas, emissão e visualização de relatórios na Internet, através de um navegador web, informações referentes aos estados dos equipamentos (up/down), falhas na rede, tráfego nos circuitos, disponibilidade no período, alarmes e eventos, todos referentes a rede da Cinbesa, com atraso máximo de **30 (trinta) minutos** para a atualização. Esses dados devem estar disponíveis por um período nunca inferior a **90 (noventa) dias**.

5.10. O serviço será considerado indisponível a partir do registro de uma interrupção aberto na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o total restabelecimento do circuito principal às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela Cinbesa.

5.11. No caso de inoperância recorrente em período inferior a **03 (três) horas**, contado a partir do restabelecimento do acesso IP da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última, quando o acesso IP estiver totalmente operacional.

5.12. Mensalmente, a **CONTRATADA** apurará os tempos de indisponibilidade do acesso IP, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as **24 (vinte e quatro) horas** do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado à Cinbesa na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração. A Cinbesa poderá contestar os tempos de indisponibilidade apresentados pela **CONTRATADA** sendo válidos, prioritariamente, os dados apresentados pela Cinbesa.

6. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a documentação técnica do(s) equipamento(s) disponibilizado(s) para a prestação do serviço de **link IP dedicado e exclusivo para conectividade de acesso à internet**, incluindo manual de operação, manual descritivo, manuais dos usuários; **permitindo à equipe da CONTRATANTE venham ter acesso de leitura desse(es) equipamento(s), para assim poder acompanhar os serviços e configurações realizadas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

7. INFRAESTRUTUA MÍNIMA PARA HOSPEDAR OS EQUIPAMENTOS

7.1. A definição da infraestrutura mínima necessária para hospedar nos órgãos e/ou entidades será de competência da Prefeitura de Municipal de Belém com apoio tecnológico da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA. Entende-se que os equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** sejam suficientes para alcançar os níveis de serviço requeridos pelo Erário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

ANEXO B
ENDEREÇO DA SEDE DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES ATENDIDOS

Nº	ÓRGÃO	ENDEREÇO	CEP
01	GAB. PREFEITO	Av. Nossa Senhora de Nazaré, 361	66035-115
02	GAB. VICE PREFEITO	Av. Nossa Senhora de Nazaré, 708	66035-115
03	DG DO GABINETE PREFEITO	Praça Dom Pedro II - Cidade Velha	66015-350
04	PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS	Praça Dom Pedro II - Cidade Velha	66015-350
05	AGM	Av. Visc.de Souza Franco, nº 05, Ed. Quadra Corporate – Sala 2202.	66055-005
06	ADIC	Rua Manoel Barata, 900 - Icoaraci	66810-100
07	ADMOS	Av. 15 de Novembro, 664 - Mosqueiro	66910-000
08	AMAE	Av. Cmte. Brás de Aguiar, Passagem Mac Dowell nº 75	66035-150
09	AROUT	Rua Manoel Barata, s/nº - Outeiro	68810-270
10	BELEMTUR	Av. Presidente Vargas, 158 – 13º andar - Centro	66010-000
11	CINBESA	Av. Nazaré, 708 – Nazaré	66035-135
12	CODEM	Av. Nazaré, 708 – Nazaré	66040-143
13	COMUS	Av. Visconde de Sousa Franco, Edifício Quadra Corporate, nº05 – 22º andar – Reduto	66055-005
14	FMAE	Rod. Augusto Montenegro, KM 1, Pass. Maria das Graças, 565 – Nova Marambaia	66823-010
15	FUMBEL	Av. Governador José Malcher, 295 (MEMORIAL DOS POVOS) - Nazaré.	66035-065
16	FUNBOSQUE	Av. Nossa Senhora da Conceição, s/nº - São João do Outeiro – Ilha de Caratateua	66815-000
17	FUNDO VER-O-SOL	Trav. Cipriano Santos, 40 - Canudos	66090-340
18	FUNPAPA	Av. Nazaré, 489 – Nazaré	66035-135
19	GMB	Av. Pedro Álvares Cabral, 1400 - Umarizal	66050-100
20	IPMB/IASB	Av. Almirante Barroso, 2070 - Marco	66613-710
21	PROMABEN	Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor	66033-192
22	OGM	Praça D. Pedro II, s/nº - Cidade Velha	66070-240
23	SECON	Trav. Piedade, 651 – Reduto	66053-210
24	SEFIN	Trav. 14 de Abril – São Brás	66063-005
25	SEFIN HIGSON	Praça das Mercês, nº 23. Tv. Frutuoso Guimarães, Esq, R. Gaspar Viana - Campina	66623-640
26	SEFIN COSMORAMA	Rua Manoel Barata, nº 563 (Esquina com a Padre Prudêncio, em frente à Praça Maranhão)	66015-270
27	SEGEP	Av. Governador José Malcher, 2110 – São Brás	66060-230
28	SEHAB	Av. Pedro Miranda, 2494 - Pedreira	66083-773
29	SEJEL	Av. Pedro Miranda, s/nº - Aldeia de Cultura Amazônica – Pedreira	66085-005
30	SEMAD	Av. Almte. Barroso, 1312 - Marco	66093-020
31	PGM	Trav. 1º de Março, 424 - Centro	66017-120
32	PGM COSMORAMA	Travessa 1º de Março, 424 - Campina	66015-270
33	SEMEC	Av. Governador José Malcher, 1291 - Nazaré	66060-230
34	PRÉ-VESTIBULAR	Av. Alcindo Cacela, nº 2144 - Cremação	66065-205
35	SEMMA	Trav. Quintino Bocaiúva, 2078 – Cremação	66045-315
36	SEMOB	Av. Júlio César, 1026-A – Val-de-Cans	66617-420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP

37	SESMA	Trav. Do Chaco 2086, Marco	66093-542
38	HPSM 14	Trav. 14 de Março	66055-490
39	UPA- ICOARACI	R. Paraíso - Parque Guajará	66830-080
40	UPA-SACRAMENTA	Av. Doutor Freitas, 860 - Sacramento	66123-000
41	SESAN	Avenida Almirante Barroso, 3110 - Souza	66613-710
42	SEURB	Av. Governador José Malcher, 1622 - Nazaré	66060-230
43	COOPSAN	Altura do número 1169, Travessa 14 de Abril, S/N - São Brás	66060-000
44	COMBEL	Palácio Antônio Lemos - Praça D. Pedro II s/n	66015-350
45	BELFACIL	Parque Shopping Belém - lojas 1029 e 1030, piso 1.	66635110
46	BRT ALMIRANTE BARROSO- ESTAÇÕES	Almirante Barroso	—
47	BRT AUGUSTO MONTENEGRO - ESTAÇÕES E TERMINAIS	Augusto Montenegro	—
48	VER-O-PESO – WI-FI AÇAÍ	Complexo Ver-o-Peso	66053-070
49	CAN – WI-FI AÇAÍ	Praça do CAN – Basílica de Nazaré	66040-141